



LEI Nº. 1.211 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

“INCLUI ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ANTONIO MELHADO NETO, Prefeito Municipal de Paranapuã, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

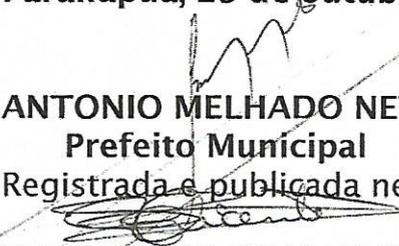
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Paranapuã, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ, a área constante da matrícula nº. 38.252 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Jales-SP, denominada: imóvel rural denominado “PARTE DA PARTE DA GLEBA “B” QUINHÃO 01”, localizada na Fazenda Lúcia, imóvel geral Araras, Córrego do Chaveco e do Ingá, tracto de terras, com área de 2,443605 hectares, iguais a 24.436,05 metros quadrados, circunscrito pelo seguinte roteiro: “Começa em um marco cravado entre as terras de propriedade de Benedita Lopes Peres Carrasco e a área remanescente de propriedade de João Soler Ginez; daí segue com o rumo NE-58º04’57”-SW, com uma distancia de 77,87 metros, confrontando com terras da área remanescente de propriedade de João Soler Ginez; daí deflete à direita e segue com o rumo NW-19º43’33”-SE, com uma distancia de 264,69 metros, confrontando com terras de propriedade da Associação de desenvolvimento Urbano de Paranapuã – ADUP (Loteamento Residencial “ADUP”); daí reflete à direita e segue com o rumo SW-58º19’-NE, com uma distancia de 112,55 metros, confrontando com terras de propriedade de Rosy Meire Luiza Carrasco, daí reflete à direita e segue com o rumo NW-12º59’-SE, com uma distancia de 270,73 metros, confrontando com terras de propriedade de Benedita Lopes Peres Carrasco, até o marco de início deste levantamento topográfico”.

Artigo 2º - A área descrita no artigo anterior será destinada à Construção de Conjunto Habitacional de interesse social.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 25 de outubro de 2011.


ANTONIO MELHADO NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa